



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.816/2024, DE 18/12/2024.

AUTORIA: TODOS OS VEREADORES

Dispõe Sobre: Nos Termos do Artigo 29, V e artigo 37, X, da Constituição Federal e Artigo 24, §1º, 3, da Constituição do Estado de São Paulo Fixa o Subsídio dos Secretários do Município de Rosana, Estado de São Paulo para a Legislatura do Exercício de 2025 a 2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Artigo 1º - O subsídio dos Secretários Municipais do Município de Rosana para a **legislatura 2025 a 2028** será no valor mensal de **R\$9.555,15(nove mil quinhentos cinquenta cinco reais e quinze centavos)**.

Parágrafo Único. Os **secretários municipais** terão direito ao auxílio alimentação regulamentado por último pela **Lei Municipal nº 1.791/2024, de 21/02/2024** e demais alterações posteriores.

Artigo 2º - A presente Lei Municipal será convalidada após o Chefe do Poder Executivo expedir certidão confirmando a existência de disponibilidade orçamentária e dado cumprimento ao **inciso “I” e “II” do artigo 16 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.**

Artigo 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, mas os efeitos de sua vigência será a partir do dia **1º. (primeiro) de janeiro do ano de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **18 (treze) dias** do mês de dezembro de 2024.

SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO